



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 1.124/2024.

**CONCEDE A INCORPORAÇÃO AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
OCUPANTES DO CARGO
ESPECIALISTAS EM SAÚDE I
ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO E
FISIOTERAPEUTA.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado, a partir da vigência da presente Lei, o reajuste de R\$ 1.139,94 (um mil cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) no salário base da servidora Cynara kênia Lemos de Paiva ocupantes do cargo especialista em saúde I enfermeiro.

Art. 2º - Fica incorporado, a partir da vigência da presente Lei, o reajuste de R\$ 1.174.031 (um mil cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) no salário base do servidor Fabiano Domingos Leão ocupante do cargo especialista em saúde I - bioquímico.

Art. 3º - Fica incorporado, a partir da vigência da presente Lei, o reajuste de R\$ 1.036,30 (um mil trinta e seis reais e trinta centavos) no salário base da servidora Leticia Maria Ribeiro Alves ocupantes do cargo especialista em saúde I - Fisioterapia.

Art. 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos responsáveis a incorporar o reajuste que trata os artigos um, dois e três da presente lei, junto aos vencimentos dos respectivos servidores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 16 de abril de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal